

**LEI Nº 6.854, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina o "Dia da Família Colatinense", a ser comemorado no Dia Internacional da Família", 15 de Maio :**

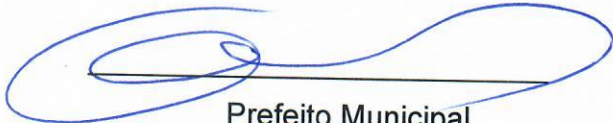
Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina, o "Dia da Família Colatinense", a ser comemorado no "Dia Internacional da Família", celebrado no dia 15 de maio.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de agosto de 2021.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 02 de agosto de 2021.

  
Secretária Municipal de Gabinete

